



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.088 11 Páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Industria. Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Car-

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak Vereadora: Carina Gasparim Rampi Vereador: Cezar Augusto Schirlo Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto Vereador: Iroslau Woruby Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 214/2017

Nomeia comissão a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a comissão para realização de estudos referente a legislação municipal pertinente a Concessão dos Serviços Funerários, elaboração de minuta de projeto de lei e demais atos, visando a realização do certame licitatório para a referida concessão.

- Maira Helena Falkoski Presidente.
- Diogo Sangalli.
- Aldeli Prates Ferreira.
- Lurdes Taratschuk.
- João Edilvã Ignácio.
- Lessandra Chelski. - Christhian Fabiano Camargo.
- John Charles Fernandes.
- Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto. para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 22 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 215/2017

Regulamenta a licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento da tramitação dos afastamentos e licenças, por motivos de saúde, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Munici-

DECRETA

Capítulo I Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 1º. Para fins de concessão de licença para tratamento da própria saúde, o servidor deverá obedecer ao seguinte trâ-

I. para os casos de afastamento não superiores a 03 (três) dias do serviço, deverá apresentar o respectivo Atestado Médico diretamente à chefia imediata, para encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro turno de trabalho, após a emissão;

II. para os casos de afastamento não superiores a 15 (quinze) dias do serviço, o Atestado Médico deverá ser apresentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de sua emissão, ao superior imediato para encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos;

III. para os casos de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o Atestado Médico deverá ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias no Departamento de Recursos Humanos.

- Art. 2º. A apresentação do Atestado poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.
- Art. 3º. A licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias, para ser concedida, dependerá de homologação pelo médico perito oficial do Município.
- Art. 4°. Os atestados médicos inferiores a 15 (quinze) dias também poderão ser encaminhados para perícia médica, á critério da administração municipal.
- Art. 5°. Se a soma dos dias de atestados médicos apresentados num lapso temporal de 30 (trinta) dias, ultrapassar a 10 (dez) dias, obrigatoriamente serão encaminhados à homologação pela perícia médica.

- Art. 6°. Atestado médico apresentado imediatamente após indeferimento de Licença para Tratamento de Saúde, em perícia médica, independente do número de dias, ensejará nova perícia médica.
- § Único. Na hipótese de encaminhamento para nova perícia médica, e sendo mantido o indeferimento pelo médico perito, os dias não trabalhados, entre a primeira e a segunda perícia médica, configurarão falta ao trabalho, gerando desconto no salário.
- Art. 7°. Somente será aceito atestado médico original, elaborado dentro das normas correspondentes, descartando-se qualquer outra forma.
- § Único. O atestado médico, excepcionalmente, poderá ser encaminhando via fax, ou escaneado, por e-mail, na hipótese de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua emissão.
- Art. 8°. O atestado deverá certificar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, para evitar a perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.
- Art. 9°. O atestado somente será aceito se emitido por profissional médico ou odontólogo, com os requisitos do artigo 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1658/2002, devendo constar, de forma legível, as seguintes informações:
- I. nome completo e legível do servidor;
- II. número de dias de afastamento ou período do atestado:
- III. identificação do profissional que efetuou o atendimento, contendo nome e número do registro do conselho de classe;
- IV. local do atendimento;
- V. assinatura do emitente;
- VI. número do Código Internacional de Doenças CID, exceto no caso de proibição legal, expressamente declarada no Atestado.
- Art. 10. Quando se tratar de Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento, emitido por qualquer profissional ou funcionário de estabelecimento, para a finalidade de justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado e dia de atividade, o servidor deverá entregá-lo ao chefe imediato para lançamento e arquivamento juntamente com a folha de frequência, e comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, podendo serem aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- Art. 11. O disposto no artigo anterior se aplica nos casos de afastamento do servidor para acompanhar a realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de:
- I. cônjuge, companheiro ou companheira;
- II. filhos ou enteados;
- III. pais, padrasto ou madrasta;
- IV. irmãos.
- § 1º. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o servidor deverá declarar a inexistência de outra pessoa da família que possa fazê-
- § 2º. Declarações de consultas não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas, exceto no caso de tratamento fora do domicílio.
- § 3. O disposto no artigo anterior e no caput deste artigo, se aplica também ao servidor nos casos de afastamentos ou acompanhamentos, quando for atestada a sua necessidade por médico ou quando tratar-se de doença grave.
- Art. 12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados protocolados fora dos prazos especificados, e que não preencham as condições descritas neste decreto.

- Art. 13. A não apresentação de Atestado Médico dentro dos prazos previstos neste decreto, configurará falta ao trabalho entre o dia de afastamento e o dia da apresentação do atestado no Departamento de Recursos Humanos, com o consequente desconto no salário.
- Art. 14. Atestado Médico não interrompe o gozo de férias.

Capítulo II Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

- Art. 15. Será concedida licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor, quando a assistência for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, que deverá obedecer o seguinte trâmite:
- I. apresentar atestado médico no prazo de até 2 (dois) dias da data do afastamento, no Departamento de Recursos Humanos;
- II. comprovar condição de parentesco mediante documento hábil.
- Art. 16. Para licença superior a 05 (cinco) dias, a pessoa da família, a quem se atribui a doença, será submetida à perícia médica por médico perito oficial do município e a parecer da Assistência Social.
- § 1º. O pedido será analisado e decidido, pela administração municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da perícia médica.
- § 2º. Caso a licença não seja recomendada, tanto na realização da perícia médica quanto no parecer da Assistência Social, e seja indeferido pela administração municipal, o retorno ao trabalho pelo servidor deverá ser imediato, sob pena de registro de falta em seu assentamento funcional, com desconto salarial.
- Art. 17. O parecer da Assistência Social deverá analisar e concluir os seguintes quesitos:
- I. Verificar se não há outro familiar que possa dar atendimento ou revezar no atendimento da pessoa adoentada;
- II. Se há necessidade de atendimento da pessoa adoentada em tempo integral, e
- III. Outros motivos que justifiquem a necessidade ou não da concessão da licença ao servidor.
- Art. 18. O servidor licenciado fica obrigado a reassumir o exercício quando não subsistir a doença na pessoa da família ou quando em perícia médica ficar comprovada a cessação dos motivos que determinaram a licença, ou ainda quando o parecer da Assistência Social concluir pela desnecessidade de afastamento do servidor, e tais circunstâncias vierem a ser determinadas pela administração municipal.
- Art. 19. Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município será admitido atestado ou laudo médico, e da Assistência Social, emitidos por profissionais da localidade onde estiver, acolhidos pela administração municipal.
- Art. 20. Em caso de óbito do familiar, a licença cessará imediatamente.
- Art. 21. Caso a pessoa assistida seja dependente de mais de um servidor, somente poderá ser concedida licença para um
- Art. 22. A licença por motivo de doença em pessoa da família interrompe a contagem do período aquisitivo de férias, conforme o §3º do artigo 103 da Lei 1.975/2012.
- Art. 23. Quando do afastamento do servidor, nas hipóteses configuradas neste decreto, a Chefia imediata do mesmo deverá adotar providências para sua substituição temporária e assegurar que não haja paralisação de atividade no respectivo setor, enquanto perdurar o afastamento concedido.



Art. 24. Casos omissos, mediante suscitação da parte interessada, serão resolvidos pela Administração Municipal.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Administração Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 08/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 161/2017 de 22/02/2017, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia 28/03/2017 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Agente Administrativo

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO		
08	16503372	Maria Inêz Bobrivetz		

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 22 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Extrato de Dispensa de Licitação nº 027/2017 Motivação: artigo 24, XIII e artigo 62, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação de condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros.

Contrato nº 144/2017

Adjudicatária: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZA-

GEM DO TRANSPORTE

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Data: 21 de março de 2017 **Vigência**: 4 (quatro) meses

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 050/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de professores vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da UNICENTRO desta cidade,

durante o ano letivo de 2017.

Vencedora: **ALUG VAN LTDA ME**, no item 01, no valor total de R\$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Data: 20 de março de 2017.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 050/2017 Contrato nº 143/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de professores vindos de Irati, para ministrarem aulas no Campus Avançado da UNICENTRO desta cidade, durante o ano letivo de 2017.

Vencedora: ALUG VAN LTDA ME, no item 01.

Valor: R\$ 108.680,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Data: 20 de março de 2017.

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas e exames especializados eletivos excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**: R\$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais).

DATA: 05 de abril de 2017, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção semestral preventiva e corretiva dos equipamentos da Rede de Frio do Programa Municipal de Imunização.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 71.751,62 (setenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA: 04 de abril de 2017, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudento-polis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma da parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**: R\$ 204.151,98 (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

DATA: 11 de abril de 2017, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass Membro da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 008/2017

Súmula: Recompor a Comissão Temporária do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o que determina o artigo primeiro desta Resolução.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 23 da Lei Municipal n°2.210/2016, e:

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social consolidada com a Lei nº 12.435/2011;

Considerando as competências legais atribuídas ao CMAS pelo Art. 16 da Lei Municipal n°2.160/2015;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, que em seu artigo 22 prevê a instituição de Comissão Temporária que têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada no dia 02 de março de 2017 e da reunião extraordinária realizada no dia 16 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a Comissão Temporária para acompanhar, analisar, emitir parecer ao Plano de Providências e ser apresentado pela entidade Serviço de Obras Sociais – S.O.S. para se adequar as normas legais do SUAS. A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Representante Não Governamental

Márcia Regina dos Santos Cogo Denise Uhren

Representante Governamental

Luciana Mehl

Micheli T. Vochikovski

- **Art. 2°-** Esta Resolução revoga a Resolução n° 014/2016.
- Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 16 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO
N° 010/2017

Súmula: Delibera pela aprovação parcial do Balanço Anual - exercício 2016 dos recursos alocados e executados via FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°2.160/2015, e:

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o item XXIII, Art. 23 da Lei Municipal $n^{\circ}2.210/2016$;

Considerando a análise da Prestação de Contas apresentado pela Gestão Municipal dos Recursos alocados e executados pelo FMAS;

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMAS;

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 16 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Pela aprovação parcial com as ressalvas da Prestação de Contas dos Recursos executados pelo FMAS- exercício 2016.

Parágrafo Único: O parecer é favorável aos valores empenhados no montante de R\$ 888.838,14 - recursos do cofinanciamento federal e estadual.

- **Art. 2°.** A apreciação e parecer dos valores da Fonte 000 Recursos livres do município serão analisados e apreciados após a prestação de contas do Serviço de Obras Sociais.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 16 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 006/17, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG 2016, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 20 de Março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000:

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2016; e

Considerando a Ata da 3º Reunião Extraordinária/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Prudentópolis, referente ao ano de 2016.

Prudentópolis, 20 de Março de 2017.

CASIMIRO REYNALDO BARBOZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

		~	R	RECEITAS REALIZADA	S
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	9.040.000,00	9.040.000,00	3.231.123,19	3.231.123,19	2.223.070,26
RECEITAS CORRENTES	9.040.000,00	9.040.000,00	3.231.123,19	3.231.123,19	2.223.070,26
Receita de Contribuições dos Segurados	2.771.000,00	2.771.000,00	503.610,51	503.610,51	436.836,70
Pessoal Civil	2.771.000,00	2.771.000,00	503.610,51	503.610,51	436.836,70
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.770.000,00	2.770.000,00	503.068,69	503.068,69	436.454,48
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	541,82	541,82	382,22
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.219.000,00	6.219.000,00	2.716.764,71	2.716.764,71	1.786.233,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliárias	6.219.000,00	6.219.000,00	2.716.764,71	2.716.764,71	1.786.233,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	10.747,97	10.747,97	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	13.000.000,00	13.000.000,00	3.952.340,93	3.952.340,93	2.848.787,47

			DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	6.955.000,00	6.955.000,00	849.339,46	849.339,46	683.642,45	
ADMINISTRAÇÃO	515.000,00	515.000,00	35.557,14	35.557,14	21.032,62	
Despesas Correntes	355.000,00	355.000,00	29.807,14	29.807,14	21.032,62	
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	5.750,00	5.750,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	6.440.000,00	6.440.000,00	813.782,32	813.782,32	662.609,83	
Pessoal Civil	6.100.000,00	6.100.000,00	813.782,32	813.782,32	662.609,83	
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	693.938,46	693.938,46	548.567,54	
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	119.843,86	119.843,86	114.042,29	
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	365.000,00	365.000,00	295,52	295,52	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	7.320.000,00	7.320.000,00	849.634,98	849.634,98	683.642,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	5.680.000,00	5.680.000,00	3.102.705,95	3.102.705,95	2.165.145,02	

			RECEITAS REALIZADAS			
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre	
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Caixa	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	1.485.594,01	3.435.283,15	56.913,61	
Investimentos	60.798.390,81	60.798.390,81	60.914.442,50	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017**

Página: 2 / 2 LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

		. ~ .	R	RECEITAS REALIZADA	S
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
Receita de Contribuições	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
Patronal	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
Pessoal Civil	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	3.960.000,00	3.960.000,00	721.217,74	721.217,74	625.717,21

			DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre	
ADMINISTRAÇÃO(XII)	365.000,00	365.000,00	295,52	295,52	0,00	
Despesas Correntes	365.000,00	365.000,00	295,52	295,52	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	365.000,00	365.000,00	295,52	295,52	0,00	



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Instituto de Previdência de Prudentópolis

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO CIRCULANTE	60.971.356,11	46.797.726,52			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	56.913,61	38.668,69			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	56.913,61	38.668,69			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	56.913,61	38.668,69			
CONTA ÚNICA RPPS	56.913,61	38.668,69			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	27.000,00			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	27.000,00			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.000,00			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	0,00	27.000,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	60.914.442,50	46.732.057,83			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	60.914.442,50	46.732.057,83			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO	60.914.442,50	46.732.057,83			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	60.041.136,70	45.889.274,33			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	873.305,80	842.783,50			
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	74.933,54	76.530,49			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS TEMPORARIOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	118.644,78	107.512,78			
IMOBILIZADO	118.644,78	107.512,78			
BENS MÓVEIS	118.644,78	107.512,78			
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	118.644,78	107.512,78			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.555,07	5.555,07			
BENS DE INFORMÁTICA	25.591,00	25.591,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.313,74	10.831,74			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.426,00	2.426,00			
VEÍCULOS	52.990,00	52.990,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	11.768,97	10.118,97			
TOTAL	61.090.000,89	46.905.239,3			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	34.191,98	24.270,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,0
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,0
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,0
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,0
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,0
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,0
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,0
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	0,0
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,0
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.191,98	24.270,2
VALORES RESTITUÍVEIS	34.191,98	24.270,2
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	34.191,98	24.270,2



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual



Exercício 2016

						Página:
		PASS	SIVO		,	
ESPECI	FICAÇÃO			Exercício Atual	Exercío	cio Anterior
CONSIGNAÇÕES				34.1	91,98	24.270,2
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO					0,00	0,0
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO				0,00	0,0	
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR					0,00	0,
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				46.777.8	74,16	39.842.906,
PROVISÕES A LONGO PRAZO				46.777.8	74,16	39.842.906,
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	LONGO PRAZO			46.777.8	74,16	39.842.906,
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	A LONGO PRAZO	- CONSOLIDAÇ	ÃO	46.777.8	74,16	39.842.906,
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEF	ÍCIOS CONCEDID	os		13.155.8	04,14	12.381.180,
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEF	ÍCIOS A CONCED	ER			0,00	0,
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO						9.271.810,
						17.589.089,
			PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO		1.774.2	80,01
OTAL DO PASSIVO				46.812.0	66,14	39.867.176,
		PATRIMÔNI	O LÍQUIDO			
ESPECI	FICAÇÃO			Exercício Atual	Exercío	io Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS				14.277.9	34,75	7.038.062,
RESULTADO DO EXERCÍCIO				7.239.8	72,04	(514.013,2
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.038.0	62,71	7.552.076,0
OTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.277.9	34,75	7.038.062,		
OTAL				61.090.0	00,89	46.905.239,
TIVO FINANCEIRO	60.971.356,11	46.770.726,52	PASSIVO FINANCEIRO*		34.191,98	24.270
ATIVO PERMANENTE	118.644,78	134.512,78	PASSIVO PERMANENTE		46.777.874,16	39.842.906
SALDO PATRIMONIAL					14.277.934,75	7.038.062

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual

Instituto de Previdência de Prudentópolis

Página: 3

Exercício 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	60.937.164,13
001 - Recursos do Tesouro	74.983,54
040 - Regime Próprio de Previd	60.377.285,61
094 - Consignação	0,00
551 - Comp Previdenciaria	484.894,98
999 - Reserva Contingencia	0,00
TOTAL	60.937.164,13

NOTA EXPLICATIVA:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos **Princípios** de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

O exercício financeiro coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.

No exercício de 2016, houve a entrada de recurso relativo ao Processo Judicial 780-12.2008.8.16.0139, com isso a conta que registra os valores de Créditos por Danos ao Patrimônio teve seu saldo zerado.

Os Bens Móveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições. O órgão não possui Bens Imóveis.

Os valores constantes de consignação foram repassados a instituição financeira no mês de janeiro/2017.

A Provisão Matemática Previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, anualmente, a valor presente.

No exercício de 2016 as contribuições previdenciárias do Instituto Previdência de Prudentópolis – IPP foram: 11% - Contribuição do Servidor; 15,77% - Contribuição Patronal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br